

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, por equipe multi-tarefas de vigia, porteiro, merendeira, serviços gerais, asseio, conservação, varrição, jardinagem de vias públicas, parques, praça central e escolas visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra para atender as necessidades do Município de Xaxim.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO** ao Edital de Pregão Presencial nº 0015/2022.

Na data de 20 de abril de 2022, após análise da planilha de custos da empresa vencedora, foi oportunizado para que no prazo de 48 horas apresentasse planilha de custos atualizada conforme o que pede o edital:

3.1 “Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

3.3 As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.1 e 3.2 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a quem fazem jus por serem optantes do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado.”

Transcorrido o prazo para apresentação *in albis*, a empresa não encaminhou a planilha atualizada, em contato telefônico e por e-mail, a mesma não demonstrou interesse em fazer as devidas correções conforme preconiza o edital. Restando assim, desclassificada do certame por não atender os critérios do edital.

Mediante o exposto, convocamos o segundo colocado do processo licitatório, a empresa **GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, para que no prazo de 48 horas, apresente a planilha de custos atendendo ao que pede o edital.

Maiores informações e consultas com a Pregoeira no HORÁRIO ÚNICO de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no e-mail: fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim, 27 de abril de 2022.

Fabricia Antunes Paz
Pregoeira